



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

EDITAL Nº 66

PROCESSO Nº 264/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Data de Recebimento dos Envelopes: até as 09h do dia 16/10/2023

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ilicínea, situada à Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro – Ilicínea – MG.

PREÂMBULO

A Prefeitura do município de Ilicínea/MG, com sede administrativa na Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.239.608/0001-39, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta, nesta unidade, procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 – Processo n.º 264/2023, objetivando o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos profissionais na área de MEDICINA DO TRABALHO**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, processo este que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de novembro de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as contidas neste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação nomeada por Portaria.

A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

01 – DO OBJETO

1.1 - Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos profissionais na área de MEDICINA DO TRABALHO, visando atender às necessidades do Município de Ilhéia .

02 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- **Prestação de serviço de médico oftalmologista cirurgião:** toda a descrição e tipificação da prestação de serviço esta descrita no item 1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Seq.	Descrição/Especificação	unidade	Quantidade	VALOR
1	ÁCIDO HIPURICO -	SÇ	300	R\$ 16,10
2	ÁCIDO METIL HIPURICO -	SÇ	50	R\$ 16,10
3	ACUIDADE VISUAL -	SÇ	170	R\$ 25,00
4	AUDIOMETRIA (MEATOSCÓPIA) -	SÇ	200	R\$ 30,00
5	EXPIROMETRIA -	SÇ	1	R\$ 35,00
6	GAMA GT. -	SÇ	1	R\$ 8,05
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL MÉDICO, ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL). ESPECIALIDADE EXIGIDA: MÉDICO ESPECIALISTA DO TRABALHO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE	SÇ	1000	R\$ 30,00
8	SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS) -	SÇ	300	R\$ 17,50
9	SOROLOGIA HEPATITE B (HBS AG) -	SÇ	300	R\$ 17,85
10	SOROLOGIA HEPATITE C (ANTI HCV) -	SÇ	300	R\$ 23,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

11	TGO -	SÇ	300	R\$ 9,66
12	TGP -	SÇ	300	R\$ 9,66
13	TOXICOLOGICO -	SÇ	120	R\$ 93,80

Observações:

Todas as coletas de material poderão ser realizada, na sede do municio, pelos serviços de saude do municipio e os procedimentos poderão ser realizados na sede da contratada, se for o caso.

03 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 - A Prefeitura Municipal de Ilicínea, após a definição dos credenciados, solicitará os serviços, obedecendo a ordem de credenciamento, de forma que todos possam prestar os serviços em igualdade de condições, seguindo corretamente a classificação de credenciamento.

a) Deverá ser acordado com o setor de RH do municipio com antecedência, a data estabelecida para os atendimentos no município;

b) O horário para realização do atendimento médico deverá ser compreendido entre as 7h e as 16h.

3.2A Prefeitura Municipal de Ilicínea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

04 - DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

04.1 - O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do **Anexos I**, que são partes integrantes do presente Edital de Credenciamento e do contrato a ser celebrado.

04.2 - O pagamento serão efetuados por crédito em conta bancária, 30 dias após a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

serviços, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de serviço e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para estefim.

04.3 - No caso de falha na fatura, a Prefeitura Municipal de Ilícinea solicitará sua correção e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de sua devolução à PMI, devidamente corrigida.

04.4 - Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

05 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

05.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital.

05.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo VI;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) ~~Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- l) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.1 – Qualificação Técnica

- a) Comprovante de inscrição e regularidade do profissional RT no Conselho de classe ou conselho profissional competente (CRM, CRF);
- b) O supracitado comprovante de inscrição deverá ser ativo e vigente quando do credenciamento.
- c) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem a satisfatória prestação de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação

5.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através da apresentação de certidão simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

5.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC147/2014..

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- O recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao credenciamento será feito na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sita no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Ilícinea, localizada à Praça Padre João Lourenço Leite, n. 53, Centro.

6.2. Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até a data prevista no subitem 8.1 deste Edital.

6.3 - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, mensalmente, no dia 15 de cada mês, no mesmo local constante do subitem 6.1, às 09:00h.

6.3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Ilícinea, salvo disposições em contrário.

6.4 - O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, de forma que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, poderão aderir a este credenciamento.

6.5 - Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

07- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

07.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com todos os termos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS.

07.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

07.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ilícinea e o proponente será elaborado em conformidade com a minuta anexa a este Edital, com o prazo para vigência para 12 (doze) meses.

08- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

08.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilícinea, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Credenciamento, até as **09h do dia 15 de cada mês**, fica definido a primeira sessão de credenciamento no dia 16/10/2023, visto que dia 15/10/23 será domingo.

08.2 - A Prefeitura Municipal de Ilícinea convocará os candidatos selecionados, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

08.3 - O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

08.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

09- DOPRAZO

09.1 - O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, cujo início é na data da publicação do extrato de contratação.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento do exercício para 2020, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
41	02.02.01-3390.39.00-04.122.0402-4.006	MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMINISTRATIVO
87	02.02.08-3390.39.00-27.812.2702-4.082	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE/LAZER/TURISMO
98	02.04.01-3390.39.00-10.122.1003-4.023	MANUTENÇÃO ATIV. SAUDE
155	02.04.02-3390.39.00-10.302.1003-4.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE SAUDE
205	02.05.01-3390.39.00-04.122.0402-4.036	MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSP./SERVIÇOS/ALMOXARIFADO.
253	02.06.01-3390.39.00-12.122.0402-4.097	MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO
273	02.06.01-3390.39.00-12.364.0425-4.050	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
351	02.07.01-3390.39.00-08.122.0801-4.074	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN
367	02.07.01-3390.39.00-08.243.0801-4.076	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

444	02.10.00-3390.39.00-20.122.0669-4.089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
477	02.11.00-3390.39.00-18.122.0052-4.092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

11 – DA PRORROGAÇÃO

11.1 - A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

11.1.1 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 - DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1 - Para elaboração dos preços propostos no Anexos I foi realizada pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço da região; assim sendo o valores fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

13 - DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Ilicínea, 26 setembro de 2023.

ROMUALDO BLENO DE MELO

DIRETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILICÍNEA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilicínea - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, neste ato denominada CONTRATANTE e representada por seu Prefeito em exercício, o Exmo. Sr. Nirley Cristiani.

CONTRATADA: _____, com sedena Rua, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) do RGNº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal 10.520.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar, à Prefeitura Municipal de Ilicínea, serviço técnico-profissional na área da medicina do trabalho, para realização de consultas, exames clínicos e exames laboratoriais, conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

2.1 – Fica o valor do serviço contratado ajustado em R\$.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do item 1.1 deste termo.

3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ilicínea, CNPJ nº 18.239.608/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou rerepresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

dofato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município de Ilicínea, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ilicínea em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço compreende a execução das tarefas básicas descritas no item 1.1 do Termo de Referência;

6.2 O profissional deverá ser graduado em medicina farmácia/biomedicina, de acordo com objeto pretendido;

6.3 Os atendimentos para exames ocupacional deverão ocorrer no município de Ilicínea.

a) Deverá ser acordado com setor de RH, com antecedência, a data estabelecida para os atendimentos no município;

b) O horário para realização do atendimento médico deverá ser compreendido entre as 7h e as 16h.

6.4A Prefeitura Municipal de Ilicínea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após atesto da prestação pelo responsável pela secretaria solicitante dos serviços e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços contratados nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

7.3 A **CONTRATADA** deverá responder por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outra que for devida relativamente à execução dos serviços hora contratados.

7.4 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por qualquer erro, falha ou imperfeição que, por ventura, ocorra.

7.5 A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6 **CONTRATADA** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.7 O **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades e/ou empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

7.8A CONTRATADA deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, para vigorar até 12 (doze) meses, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na prestação dos serviços, além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 A prestação de serviços objeto do contrato poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

9.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui, ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento do CRC;

10.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Ilícinea, ___ de ___ de 2023

Nirley Cristiani
Prefeito Municipal de
Ilícinea
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto
no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis)anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.